

ORDENOS MEDICOS

## Colégio de Ginecologia/Obstetrícia

## Norma Complementar nº 4/2010

Os candidatos que cumpram os critérios abaixo especificados, poderão requerer ao Colégio de Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, o reconhecimento de aptidão em ecografia obstétrica e ginecológica.

- 1. Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia pela Ordem dos Médicos.
- 2. Apresentação de Curriculum Vitae sumário, onde constem apenas as actividades relativas a Ecografia do modo assim ordenado: (Atenção aos sublinhados)
- a) Identificação (nome, data de nascimento, nº de Cédula Profissional, data de inscrição no Colégio, endereço, telefone(s) e eventuais fax e E-mail);
- b) Local e tempo de formação, devidamente atestado pela(s) entidade(s) formadora(s) que deverá ser efectuado em Centros de referência em Diagnóstico Pré-Natal;
- c) Tempo de actividade como Especialista nesta área específica e carga horária, devidamente atestados pelo Director do Serviço. (Será motivo de exclusão o facto de o candidato não apresentar um tempo mínimo de actividade de 12 horas semanais, durante pelo menos 1 ano, após a obtenção do título de Especialista);
- d) Informação sobre "qualidade de serviço prestado", atestado pela Instituição(ões) onde exerce ou exerceu a sua actividade ecográfica;





- e) Estágios e cursos realizados na área da ecografia obstétrica e ginecológica, devidamente certificados com particular destaque para os últimos cinco anos;
- f) Assistência a reuniões científicas, nesta área;
- g) Acções de formação, palestras, comunicações e posters apresentados em reuniões científicas, nesta área;
- h) Trabalhos publicados, nesta área (apenas como 1º, 2º ou último autor);
- i) Actividade profissional actual e tempo dedicado à ecografia (carga horária e nº médio de exames efectuados por semana);
- j) Outros elementos relevantes nesta área (Sociedades Científicas, Comissões. Outros cargos)
- 3. O Curriculum Vitae (1 exemplar) deverá ser remetido à Direcção do Colégio da Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, que o endossará à Comissão Nacional para a Aptidão em Ecografia Ginecológica e Obstetrícia para apreciação. Merecerão parecer favorável os casos em que houver uma maioria de votos positivos dos membros da comissão, depois de analisados os itens acima enumerados.

Nota: Não serão aceites os curricula que não estejam instruídos exclusivamente com os critérios acima expressos.